

**Carta nº 790/2025 – Regulatório Técnico**

Porto Alegre/RS, 11 de abril de 2025.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,  
Porto Alegre/RS.

**Assunto:** Relatório Técnico de Fiscalização Regular no Município de Barra do Ribeiro.  
Processo nº 021/2025.

Prezado Sr. Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 914/2025, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização Regular no Município de Barra do Ribeiro, encaminhamos o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC em anexo, contemplando as considerações da Companhia a respeito da não conformidade apontada, requerendo a aceitação da manifestação apresentada.

Ressaltamos que, considerando os artigos 2º e 3º da Resolução AGE nº 005/2024, bem como o item 2.1.2 – Envio do Ofício à Empresa do novo Manual de Fiscalização, e a emissão do Ofício n.º 2333/2024, que trata do aviso de fiscalização regular no Município de Barra do Ribeiro, em 20/12/2024, adotou-se para o presente processo o Manual de Fiscalização disposto na Resolução AGO nº 003/2020, tendo em vista que os procedimentos fiscalizatórios iniciaram antes da data de vigência da Resolução AGE nº 005/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Érlyn Katiany  
de Moura costa

Assinado de forma digital por  
Érlyn Katiany de Moura costa  
Dados: 2025.04.11 15:29:12  
-03'00'

**P/ Vinícius de Souza Jorge,**

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 021/2025 – RTF**  
Município de Barra do Ribeiro- Vistoria realizada no dia 28 de janeiro de 2025

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - Lago Guaíba
1	A1.14	CONSTATAÇÃO	Ausência de mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Mapa de risco foi elaborado e será fixado na instalação. Mapa de risco apresentado no anexo:

NC\_01\_EBA\_01

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
2	A1.1	CONSTATAÇÃO	Placa de Licenciamento Ambiental com a validade vencida
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETA não possui licença de operação ou possui licença de operação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em conformidade. A ETA Barra do Ribeiro trata e distribui água com vazões inferiores a 3000m<sup>3</sup>/dia, o que a enquadra como empreendimento não incidente de licenciamento ambiental, conforme resolução CONSEMA 372/2018:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3511,20 <small>Alterado pela Resolução 395/2019</small>	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)	Médio	-	até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais
3511,20 <small>Alterado pela Resolução 441/2021</small>	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)	Médio	-	até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)	Médio	até 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais

Placa foi removida:



Para complementação das informações, apresentamos no anexo a resolução por completo:

NC\_02\_Consema 372-2018

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Apresentar resolução de dispensa de LO e remover placa	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO PD 01
3	A2.15	CONSTATAÇÃO	Ausência de mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Mapa de risco foi elaborado e será fixado na instalação. Documento apresentado no anexo:

NC\_03\_Poço\_PD\_01

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO PD 02
4	A2.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de vidro em janela basculante

<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será providenciada reposição do vidro da janela.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reposição do vidro</td> <td>13/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Reposição do vidro	13/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Reposição do vidro	13/03/2026						

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Poço PD 02				
5	A2.10	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Lâmpadas queimadas				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Lâmpadas queimadas serão substituídas.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Substituição das lâmpadas queimadas</td> <td>13/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Substituição das lâmpadas queimadas	13/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Substituição das lâmpadas queimadas	13/03/2026						

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Poço PD-02				
6	A1.15	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada.				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Mapa de risco foi elaborado e será fixado na instalação. Mapa de risco apresentado no anexo:</p> <p>NC_06_Poço_PD_02</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fixar mapa de risco elaborado</td> <td>09/09/2025</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025
Ação	Prazo previsto						
Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço PE 01
7	A2.8	CONSTATAÇÃO	Caixa de Distribuição (CD) aberta
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será providenciada reposição da tampa da caixa.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Instalação de tampa na caixa de energia	11/06/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço PE 01
8	A2.9	CONSTATAÇÃO	Produtos químicos armazenados de forma inadequada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de produtos químicos
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em conformidade. Foi regularizado o armazenamento dos produtos químicos.



**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Regularização do armazenamento dos produtos químicos	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço PE 01
9	A2.10	CONSTATAÇÃO	Vegetação excessiva na unidade

GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será providenciada remoção do excesso de vegetação.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Remover excesso de vegetação</td> <td>13/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Remover excesso de vegetação	13/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Remover excesso de vegetação	13/03/2026						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço PE 01				
10	A2.15	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Mapa de risco foi elaborado e será fixado na instalação. Mapa de risco apresentado no anexo:</p> <p>NC_10_Poço_PE_01</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fixar mapa de risco elaborado</td> <td>09/09/2025</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025
Ação	Prazo previsto						
Fixar mapa de risco elaborado	09/09/2025						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA				
11	A4.3	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de placa de identificação da ETA				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da ETA.				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	A placa de identificação deve ser vista da parte externa da ETA conforme placas de identificação EBA 02 e EBA 03				
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizada confecção e instalação de placa de identificação na Estação de Tratamento.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Confecção e instalação de placa de identificação</td> <td>13/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Confecção e instalação de placa de identificação	13/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Confecção e instalação de placa de identificação	13/03/2026						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
12	A4.7	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vazamento aparente
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizado conserto do vazamento.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Consertar vazamento	13/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
13	A1.14	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de dispositivo de proteção contra queda em caixa de manobra
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizada instalação de dispositivo de proteção contra queda.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Instalar dispositivo de proteção contra queda	13/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
14	A5.1	<b>CONSTATAÇÃO</b>	R 1 Ausência de placa de identificação
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Inexistência de placa de identificação do reservatório.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizada instalação de placa de identificação.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Instalar placa de identificação	13/03/2026

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	R 1
15	A5.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	O laudo de limpeza está vencido
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o reservatório R-01 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação nº 043/2025, emitida pela Coordenadoria da Qualidade da Diretoria Sul:

NC\_15\_18\_19\_21\_22\_Monitoramento\_reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
<b>Monitorar qualidade da água e lavar reservatório</b>	<b>09/09/2025</b>

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	R 1
16	A5.17	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Caixa de manobra aberta
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizado fechamento da grelha de proteção da caixa de manobra.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
<b>Fechar grelha de proteção</b>	<b>13/03/2026</b>

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	R 09
17	A5.5	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Tampa do reservatório sem dispositivo de travamento
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteira dotada de dispositivo de travamento
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizada a instalação de dispositivo de travamento.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar dispositivo de travamento	09/09/2025

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	R 2
18	A5.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	O laudo de limpeza está vencido
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o reservatório R-02 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação nº 043/2025, emitida pela Coordenadoria da Qualidade da Diretoria Sul:

NC\_15\_18\_19\_21\_22\_Monitoramento\_reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	09/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 3
19	A5.11	CONSTATAÇÃO	O laudo de limpeza está vencido
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza do reservatório de água no intervalo mínimo de um ano
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o reservatório R-03 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação nº 043/2025, emitida pela Coordenadoria da Qualidade da Diretoria Sul:

NC\_15\_18\_19\_21\_22\_Monitoramento\_reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	09/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 3
20	A5.17	CONSTATAÇÃO	Vegetação excessiva na unidade
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será realizada remoção do excesso de vegetação da área.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Remover excesso de vegetação	13/03/2026

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 4
21	A5.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	O laudo de limpeza está vencido
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza do reservatório de água no intervalo mínimo de um ano
2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o reservatório R-04 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.

Nesse contexto, observa-se que:

1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.
2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.
3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação nº 043/2025, emitida pela Coordenadoria da Qualidade da Diretoria Sul:

NC\_15\_18\_19\_21\_22\_Monitoramento\_reservatórios

De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	09/09/2025

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 5
22	A5.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	O laudo de limpeza está vencido
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano

2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Informamos que o reservatório R-05 está sendo monitorado conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, art. 14, inciso I, "... exercer o controle de qualidade da água para consumo humano", e inciso II, "...operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", com análises mensais de qualidade dos seguintes parâmetros: PH, cloro residual livre, cor, turbidez, ferro, manganês, alumínio, coliformes totais, e-coli, bactérias heterotróficas.</p> <p>Nesse contexto, observa-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde (art. 14, incisos I e II) determina, respectivamente, o dever de exercer o controle de qualidade da água para consumo humano e de operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de acordo as normas da ABNT; não estabelecendo a periodicidade de limpeza nem o procedimento a ser utilizado.</li> <li>2. O Decreto Estadual 24.430/1974 estabelece a obrigatoriedade de limpeza de reservatórios, com periodicidade mínima de acordo c/ técnica prescrita pela Secretaria de Saúde. Porém, ausente norma técnica da Secretaria Estadual que fixe a periodicidade de lavagem referida no presente apontamento.</li> <li>3. Portanto, não existe norma técnica que obrigue a Corsan a realizar a limpeza de reservatórios no intervalo mínimo de um ano, o que torna ilegal a Não Conformidade apontada, motivo pelo qual se requer seja reconhecida a condição de conformidade, com base nos resultados contidos na Informação nº 043/2025, emitida pela Coordenadoria da Qualidade da Diretoria Sul:</li> </ol> <p>NC_15_18_19_21_22_Monitoramento_reservatórios</p> <p>De qualquer forma, o reservatório será lavado dentro do prazo estabelecido para regularização da não conformidade.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Ação</th> <th style="text-align: center;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Monitorar qualidade da água e lavar reservatório</td> <td style="text-align: center;">09/09/2025</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	09/09/2025
Ação	Prazo previsto						
Monitorar qualidade da água e lavar reservatório	09/09/2025						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 5				
23	A5.16	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de dispositivo contra queda em caixa de manobra				
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizada instalação de dispositivo contra quedas.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Ação</th> <th style="text-align: center;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Instalar dispositivo contra quedas</td> <td style="text-align: center;">13/03/2026</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalar dispositivo contra quedas	13/03/2026
Ação	Prazo previsto						
Instalar dispositivo contra quedas	13/03/2026						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 8
24	A5.14	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Apresentar laudo que garanta a segurança da escada ou realizar a substituição da escada

GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
;			
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizada substituição do reservatório.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Substituir reservatório		13/03/2026	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 7
25	A1.14	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Apresentar laudo que garanta a segurança da escada ou realizar a substituição da escada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizada substituição do reservatório.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Substituir reservatório		13/03/2026	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R 8
26	A5.1	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de placa de identificação do reservatório R8
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizada instalação da placa de identificação da unidade.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> segue abaixo			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Instalar placa de identificação		13/03/2026	

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANDRIGO JAMUR DA SILVA**  
Data: 11/04/2025 15:22:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

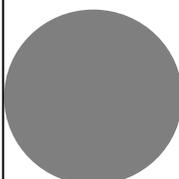
---

Andrigo Jamur da Silva  
Coordenador de Operações  
Tapes – Barra do Ribeiro – Cerro Grande do Sul  
Mariana Pimentel – Sentinela do Sul – Sertão Santana

---

Stênio Adriano Alves Cangussú  
Gerente de Operações e Serviços

# MAPA DE RISCO / EBA 01/ BARRA DO RIBEIRO

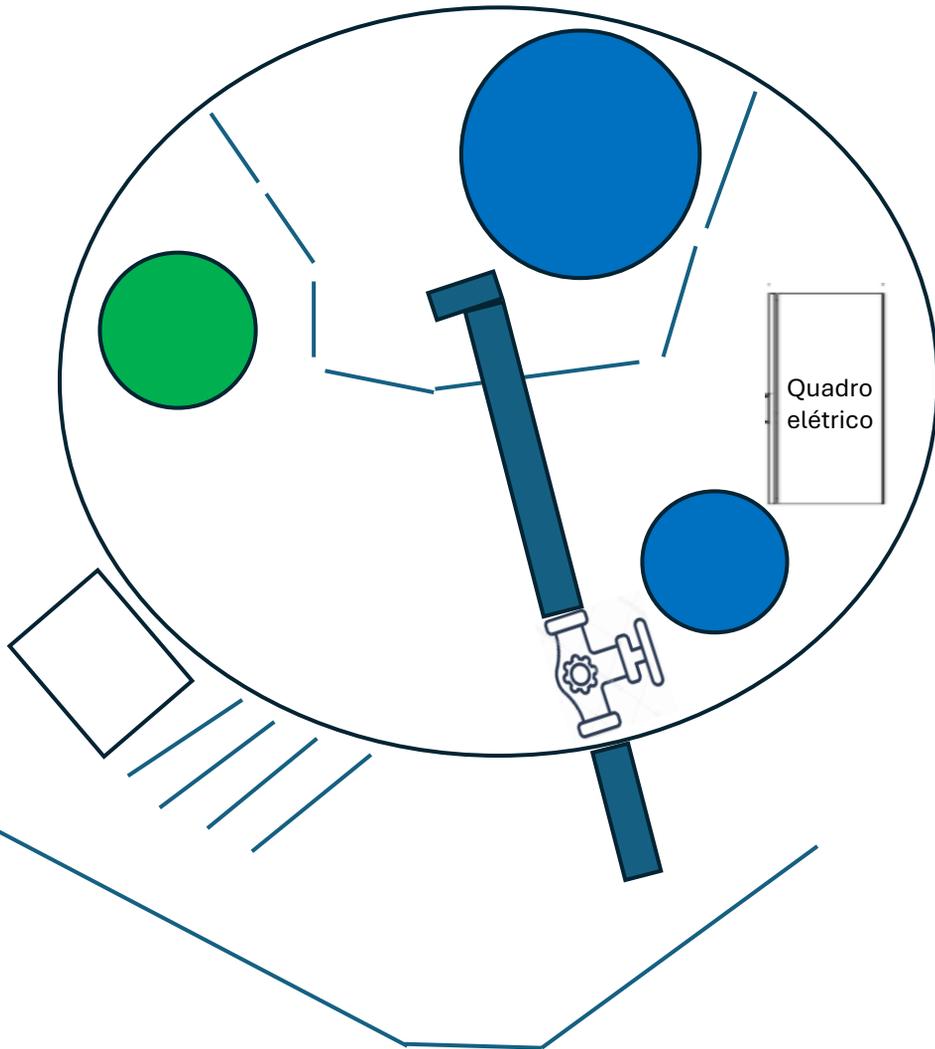
GRADUAÇÃO DO RISCO:		CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:	
	PEQUENO	 FÍSICOS	
	MÉDIO	 QUÍMICOS	
	GRANDE	 BIOLÓGICOS	
		 ERGONÔMICOS	
		 ACIDENTES	
RISCO	GRADUAÇÃO	TIPO	RECOMENDAÇÃO
FÍSICO	NA	RÚIDO	NA
QUÍMICO	GRANDE	NA	NA
BIOLOGICO	NA	NA	NA
ERGONÔMICOS	NA	NA	NA
ACIDENTES	GRANDE	AFOGAMENTO QUEDA DE ALTURA	ACESSO AO FOSSO SOMENTE PROFISSIONAIS HABILITADOS E AUTORIZADOS, COM AS FONTE DE ENERGIAS SECICONADAS
	PEQUENO	CHOQUE ELÉTRICO	SECCIONAR AS FONTES DE EBERGIAS.



CIPA – EHS/SURSIN



# MAPA DE RISCO / EBA 01/ BARRA DO RIBEIRO



## Risco de Físico

- Ruído

## Risco Acidente

- Choque elétrico
- Quedas de alturas e afogamento

## EPI's

- Físico: Protetor Auricular
- Acidente: Uniforme NR-10; proteção facial e luvas de vaqueta; seccionar fontes de energias.
- Queda: Utilizar cinto de segurança; capacete e luvas para acesso aos fosso das bombas.

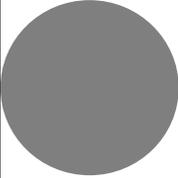
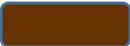


Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 02/04/2025 16:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CIPA – EHS/SURSIN**



# MAPA DE RISCO / POÇO PD 01/ BARRA DO RIBEIRO

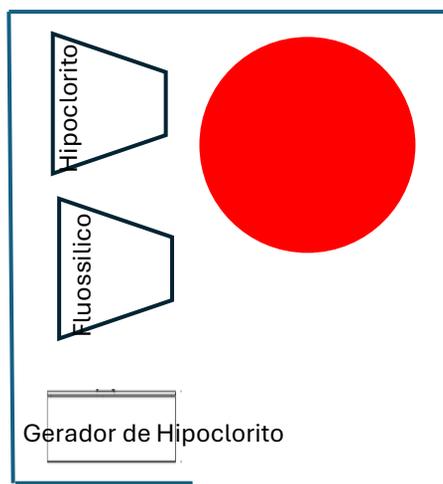
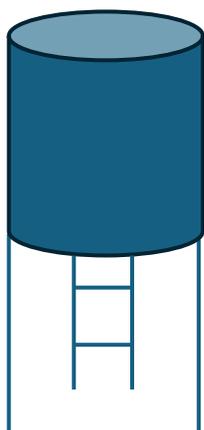
GRADUAÇÃO DO RISCO:		CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:	
	PEQUENO	 FÍSICOS	
	MÉDIO	 QUÍMICOS	
	GRANDE	 BIOLÓGICOS	
		 ERGONÔMICOS	
		 ACIDENTES	
RISCO	GRADUAÇÃO	TIPO	RECOMENDAÇÃO
FÍSICO	NA	NA	NA
QUÍMICO	GRANDE	HIPOCLORITO DE SÓDIO FLUOSSÍLCATO	RESPIRADOR FACIAL LUVAS DE LATEX AVENTAL DE PVC
BIOLOGICO	NA	NA	NA
ERGONÔMICOS	NA	NA	NA
ACIDENTES	NA	NA	NA



CIPA – EHS/SURSIN



# MAPA DE RISCO / POÇO PE 01/ BARRA DO RIBEIRO



## Risco de Químico:

- Hipoclorito

## EPI's

- Químico: Respirador facial; avental pvc; luvas impermeáveis

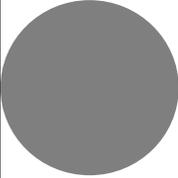
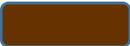


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 02/04/2025 16:40:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CIPA – EHS/SURSIN**



# MAPA DE RISCO / POÇO PD 02/ BARRA DO RIBEIRO

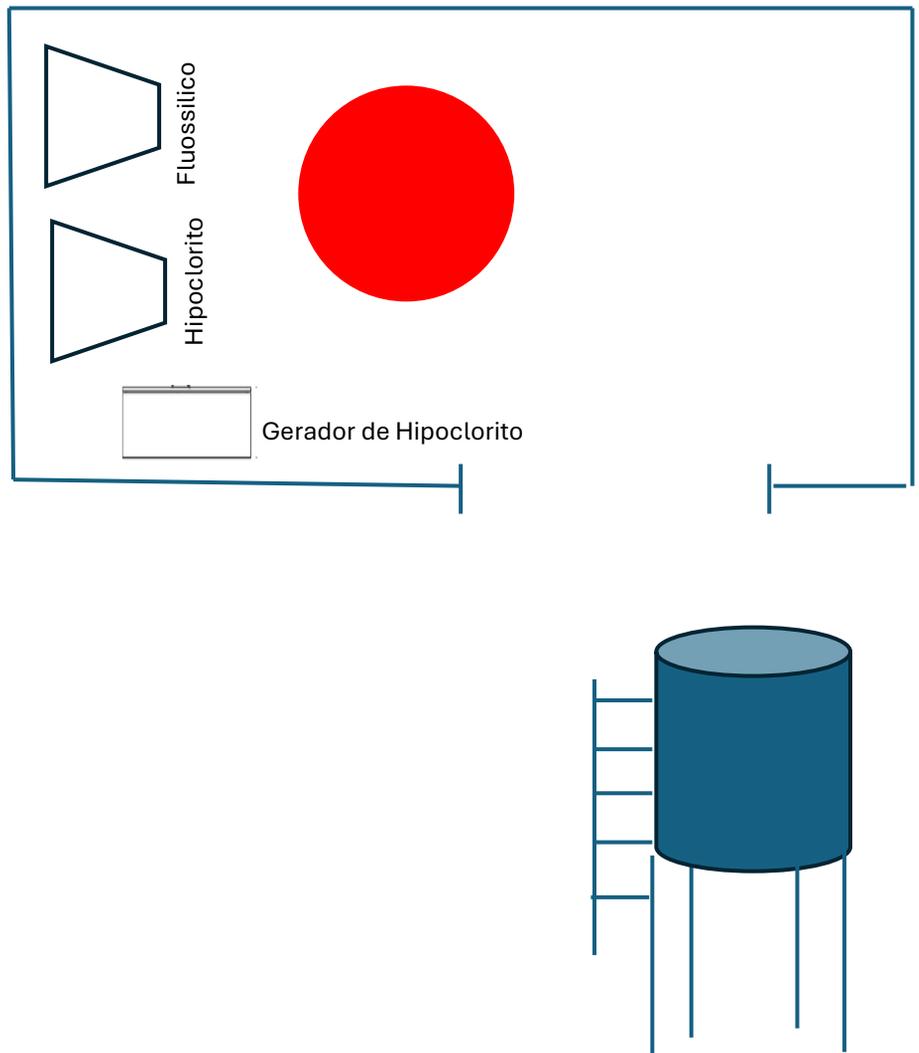
GRADUAÇÃO DO RISCO:		CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:	
	PEQUENO	 FÍSICOS	
	MÉDIO	 QUÍMICOS	
	GRANDE	 BIOLÓGICOS	
		 ERGONÔMICOS	
		 ACIDENTES	
RISCO	GRADUAÇÃO	TIPO	RECOMENDAÇÃO
FÍSICO	NA	NA	NA
QUÍMICO	GRANDE	HIPOCLORITO DE SÓDIO FLUOSSÍLCATO	RESPIRADOR FACIAL LUVAS DE LATEX AVENTAL DE PVC
BIOLOGICO	NA	NA	NA
ERGONÔMICOS	NA	NA	NA
ACIDENTES	NA	NA	NA



CIPA – EHS/SURSIN



# MAPA DE RISCO / POÇO PD 02/ BARRA DO RIBEIRO



Risco de Químico:

- Hipoclorito

EPI's

- Químico: Respirador facial; avental pvc; luvas impermeáveis

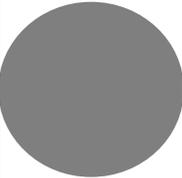


Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 07/04/2025 13:40:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIPA – EHS/SURSIN



# MAPA DE RISCO / POÇO PE 01/ BARRA DO RIBEIRO

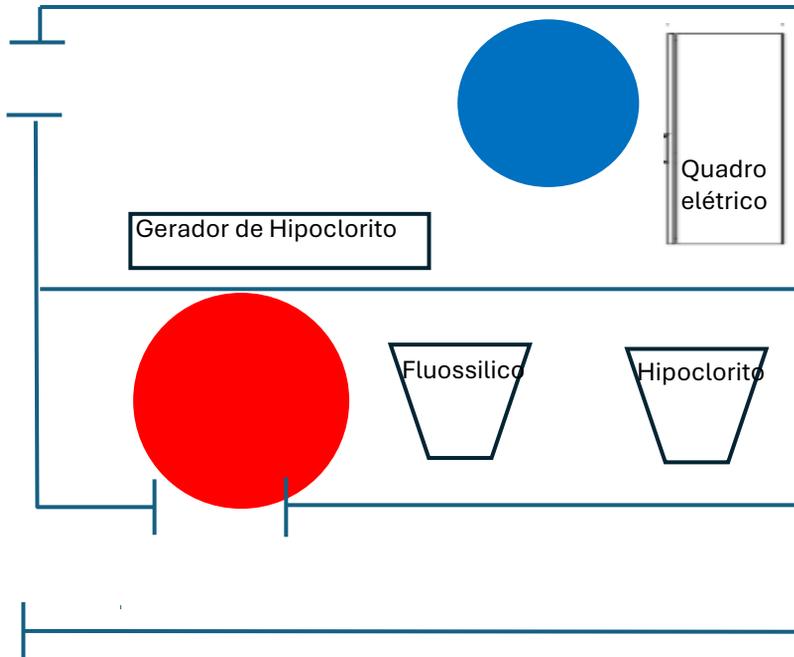
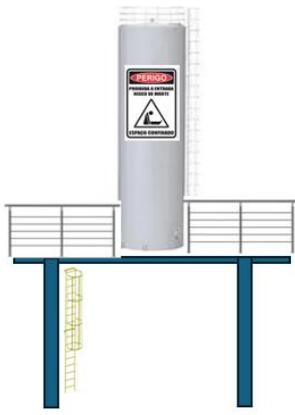
GRADUAÇÃO DO RISCO:		CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:	
	PEQUENO	 FÍSICOS	
	MÉDIO	 QUÍMICOS	
	GRANDE	 BIOLÓGICOS	
		 ERGONÔMICOS	
		 ACIDENTES	
RISCO	GRADUAÇÃO	TIPO	RECOMENDAÇÃO
FÍSICO	NA	NA	NA
QUÍMICO	GRANDE	HIPOCLORITO	UTILIZAR OS EPI's: LUVAS IMPERMEÁVEIS; MASCARA FACIAL E AVENTAL DE PVC
BIOLOGICO	NA	NA	NA
ERGONÔMICOS	NA	NA	NA
ACIDENTES	MÉDIO	CHOQUE ELÉTRICO	QUANDO NA INTERVENÇÃO EM QUADRO ELÉTRICO, SECCIONAR AS FONTES DE ENERGIAS ELÉTRICOS.



CIPA – EHS/SURSIN



# MAPA DE RISCO / POÇO PE 01/ BARRA DO RIBEIRO



Risco de Químico:

- Hipoclorito

Risco Acidente

- Choque elétrico

EPI's

- Químico: Respirador facial; avental pvc; luvas impermeáveis
- Acidente: Uniforme NR-10; proteção facial e luvas de vaqueta



CIPA – EHS/SURSIN



Inf. 043/2025 – Coordenadoria de Qualidade e Produtos Químicos – Diretoria Sul

Rio Grande, 03 de abril de 2025.

**Assunto: Resposta AGESAN**

**Ao Regulatório**

Os reservatórios de Barra do Ribeiro estão sendo monitorados para atestar a sua qualidade conforme definido pela Portaria n.888/2021, no art.14 inciso I, exercer o controle da qualidade da água para consumo humano; e no inciso II, operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Data	Reservatório	Turbidez (NTU)	Cor (Pt-Co)	Cloro livre (mg/L)	pH	Flúor (mg/L)	Ferro (mg/L)	Manganês (mg/L)	Alumínio (mg/L)	Coliformes totais	E-Coli
08/03/25	R-03	0,6	0	0,99	6,8	0,6	0,1	0,03	0	Ausente	Ausente
08/03/25	R-04	0,3	0	1,02	6,2	0,6	0,1	0,03	0	Ausente	Ausente
08/03/25	R-05	0,3	0	0,95	6,1	0,6	0,1	0,03	0	Ausente	Ausente
08/03/25	R-02	0,3	0	0,99	6,2	0,6	0,1	0,03	0	Ausente	Ausente
08/03/25	R-01	0,4	0	1,15	6,2	0,6	0,1	0,03	0	Ausente	Ausente

Quadro 01: Monitoramento da qualidade dos Reservatórios de Barra do Ribeiro.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente;

Laurita dos Santos  
Teixeira Volkweis

Assinado de forma digital por  
Laurita dos Santos Teixeira  
Volkweis  
Dados: 2025.04.03 10:07:57  
-03'00'

Eng. Química Laurita Volkweis  
Coordenadoria da Qualidade Diretoria Sul

Rildo  
Goulart  
Peres

Assinado de forma  
digital por Rildo  
Goulart Peres  
Dados: 2025.04.03  
11:19:59 -03'00'

Rildo Goulart Peres  
Coordenador da Qualidade Diretoria Sul